



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 208/87

Dispõe sobre a Colação de Grau de alunos transferidos, na forma que indica.

O VICE-REITOR da Universidade Estadual do Ceará - UECE, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições Estatutárias e Regimentais e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em sessão realizada no dia 27 de maio de 1.987,

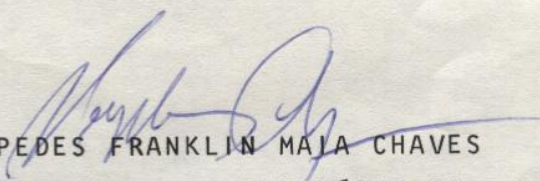
RESOLVE:

Art. 1º - Terão direito a colar grau, os alunos transferidos, até a presente data, com o primeiro ciclo incompleto, mas que tenham integralizado o Currículo Pleno com a satisfação dos pré-requisitos das disciplinas optativas, bem como das obrigatórias da parte profissionalizante e do número de créditos exigidos.

Parágrafo Único - Face ao disposto neste artigo, fica a Pró-Reitoria de Graduação autorizada a adotar os procedimentos necessários ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 1.987.


PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA
REITORIA